



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 6.940

De 19 de fevereiro de 2009

Autógrafo nº 023/09 – Projeto de Lei nº 024/09

Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenções Sociais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 de fevereiro de 2009, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, Subvenções Sociais até o valor de R\$ 267.861,96 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), às Entidades de Assistência Social, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, para implementação dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, previstos no Plano Municipal de Assistência Social e nos projetos previamente aprovados por aquele Conselho, e em conformidade com o disposto no Termo de Responsabilidade firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

**Art. 2º** Os repasses dos recursos financeiros de que trata o artigo anterior serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social às Entidades, em parcelas mensais, durante o corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

**Art. 3º** Os recursos destinam-se às seguintes Entidades:

### PISO DE ALTA COMPLEXIDADE

- Programa de Apoio à Pessoa Idosa/Abrigo:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Lar e Internato Otoniel de Camargo	51.827.491/0001-80	14.401,20
Lar São Francisco de Assis	43.962.323/0001-79	67.561,08
Vila Vicentina – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo	45.747.003/0001-21	41.709,12

17:12 03/03/2009 002373 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### - Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente/Abrigo:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Liga de Assistência Cristo Rei – Casa da Criança	43.975.580/0001-45	11.457,72
Casa Betânia	43.971.217/0001-51	13.339,92
Orfanato Renascer	74.493.065/0001-52	12.398,76

### PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

#### - Programa de Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência/ Meio Aberto:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara	43.976.844/0001-85	48.600,00
Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual PARA – DV	01.053.806/0001-00	16.200,00
União dos Deficientes Físicos de Araraquara	54.921.044/0001-83	9.720,00

### PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO

#### - Programa de Atendimento a Criança/Creche:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo	43.977.073/0001-40	9.395,04
Sociedade Beneficente Obreiros do Bem	43.959.949/0001-26	11.641,68
Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus	44.240.737/0001-57	11.437,44

#### Art. 4º As Entidades beneficiadas obrigam-se a:

- I- Utilizar, exclusivamente os recursos recebidos, de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- II- Manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- III- Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão utilizados exclusivamente na execução do Programa;
- IV- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução;
- V- Encaminhar prestação de contas dos recursos recebidos mensalmente, em até 30 dias, a contar da data do repasse efetuado pela Prefeitura.

Art. 5º O processo de prestação de Contas deverá ser montado obedecendo à seqüência cronológica dos documentos e conter:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- I- Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao senhor Prefeito Municipal;
- II- Relação de gastos efetuados dentro do prazo de aplicação dos recursos;
- III- Notas fiscais emitidas em nome da Entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total e a descrição dos produtos;
- IV- Cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos;
- V- Extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;
- VI- Manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade sobre a exatidão da documentação comprovadora da despesa, devidamente assinado pelos membros do Conselho;
- VII- Cópia do Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- VIII- Estatuto Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- IX- Declaração de Utilidade Pública referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- X- Atestado de funcionamento da Entidade emitido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Araraquara, referente ao exercício em que numerário foi recebido.

**Art. 6º** Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Araraquara, Banco nº 001 – Banco do Brasil S/A, Agência nº 0082-5, conta corrente nº 24.271-3 – Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º** As despesas que onerarão as dotações decorrentes da Subvenção Social descrita nesta Lei atenderão aos critérios abaixo:

I- Nos programas de Apoio à Pessoa idosa/Abrigo, Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente/Abrigo e PPD Meio Aberto, foram aprovadas através da Lei Municipal nº 6.907, 18/12/2007 (LOA – Lei Orçamentária Anual de 2009); e,

II - No programa de Piso Básico de Transição – Criança em Creche, em cumprimento ao artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, cuja a fonte de recurso será proveniente da União, no valor de R\$ 32.474,16 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme abaixo especificado:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02	PODER EXECUTIVO		
02.11	SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		
02.11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.43	Subvenção Social	R\$	32.474,16
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente		
08.243.090	Atendimento a Criança e ao Adolescente		
08.243.090.2.049	Assistência Financeira a Entidade de Assistência Social / Criança em Creche	R\$	32.474,16

**Art. 8º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação total de dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO		
02.11	SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		
02.11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.43	Subvenção Social	R\$	32.474,16
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente		
08.243.090	Atendimento a Criança e ao Adolescente		
08.243.090.2.049	Assistência Financeira a Entidade de Assistência Social / Criança em Creche	R\$	32.474,16

**Art. 9º** O crédito adicional especial autorizado no artigo 7º, inciso II, desta Lei, será coberto com recurso financeiro proveniente de repasse Fundo a Fundo do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Governo Federal.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

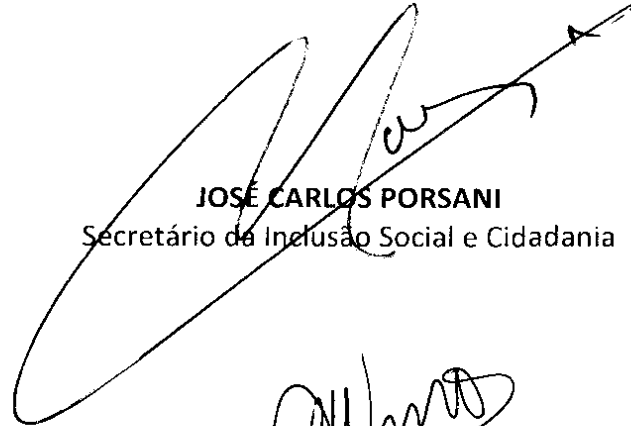
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2009 (dois mil e nove).

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

..... Continuação da Lei nº 6.940 .....

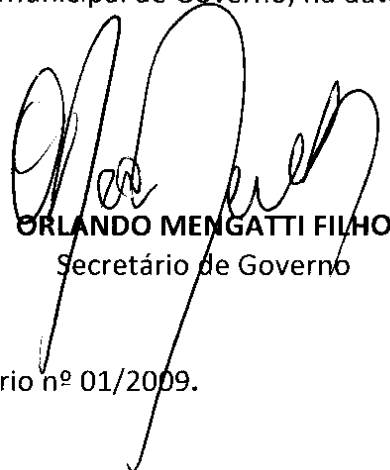


**JOSÉ CARLOS PORSANI**  
Secretário de Inclusão Social e Cidadania



**ALVARO MARTIM GUEDES**  
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**ORLANDO MENGATTI FILHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2009.  
.Guichê nº 003.075/2009 - ("PC").